

## **EDITAL Nº 21/2019**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO NO CONSELHO ESTRATÉGICO SOCIAL (CES)**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)**, por meio da Reitoria e da Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS), torna pública a presente Chamada, conforme decisão do Conselho Estratégico Social (CES) da UFSB, em reunião realizada em 8 de julho de 2019, constante em ata, conferindo à Coordenação de Integração Social, vinculada à Diretoria de Sustentabilidade e Integração Social da PROSIS, a responsabilidade de providenciar a elaboração, publicação, ampla divulgação e acompanhamento deste edital, destinado exclusivamente ao preenchimento de vagas em aberto no CES para o período 2019-2021.

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O presente Edital tem como objetivo, a partir do estabelecido no Estatuto da UFSB, Capítulo II, Artigo 17, preencher as vagas em aberto do Conselho Estratégico Social (CES) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), a fim de garantir que a composição seja homologada pelo Conselho Universitário (Consuni) e as atribuições do CES possam ser executadas com o pleno de suas representações.

**Art. 2º** Esta Chamada Pública tem por objetivo preencher as seguintes vagas:

<b>Membros:</b>	<b>Áreas:</b>	<b>Nº vagas:</b>
Suplente	Setores empresariais	01
Suplente	Professores do ensino básico	01
Titular	Estudantes do ensino médio	01
Suplente	Estudantes do ensino médio	01
Titular	Ex-estudantes da UFSB	01
Suplente	Ex-estudantes da UFSB	01

#### **CAPÍTULO II Das Disposições Gerais**

**Art. 3º** O Conselho Estratégico Social é um órgão consultivo cujo escopo é fortalecer a Universidade na discussão de suas políticas gerais e planos globais de expansão do ensino, pesquisa, criação, inovação e extensão.

**Art. 4º** Conforme o Estatuto da UFSB, a composição do Conselho Estratégico Social é a seguinte:

- I- Reitor, seu Presidente;
- II- Vice-reitor/a;
- III- Três Representantes do Conselho Universitário;
- IV- Representantes de instituições parceiras;
- V- Reitores das IES instaladas na Região;
- VI- Um Representante dos Setores Empresariais;
- VII- Um Representante dos Trabalhadores;
- VIII- Um Representante dos Movimentos Sociais;
- IX- Um Representante de Povos e Comunidades Tradicionais;
- X- Um Representante dos Professores do Ensino Básico;
- XI- Um Representante dos Estudantes de Ensino Médio;
- XII- Um Representante dos Ex-Alunos

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA**

**Art. 5º** O processo de Chamada Pública de vagas em aberto para representantes da sociedade civil organizada e poder público que constituirão o Conselho Estratégico Social da UFSB realizar-se-á de acordo as seguintes etapas:

- a) Divulgação às respectivas entidades representativas;
- b) Inscrição de candidatas/os às vagas;
- c) Apreciação pelos membros do CES (na hipótese de haver mais candidatos/as por vaga);
- d) Homologação das indicações pelo Consuni.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** Poderão candidatar-se como membros da sociedade civil organizada e do poder público no Conselho Estratégico Social pessoas residentes nos municípios onde a Universidade Federal do Sul da Bahia possui *Campus* e/ou nos municípios da área de abrangência da UFSB, de acordo com o perfil das vagas, preferencialmente indicadas pelas entidades de classe, entidades pertencentes ao setor público e/ou empresas estatais, entidades de representação de estudantes, desde que os/as seus/suas representantes não possuam vínculo funcional ou estudantil com a UFSB.

**Art. 7º** A candidatura para esta Chamada Pública implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas, com destaque para as atribuições dos membros do CES.

**Art. 8º** São atribuições dos membros do Conselho Estratégico Social da UFSB, conforme Art. 18 do Estatuto em vigor:

- I- Promover, bianualmente, o Fórum Estratégico Social, com a participação ativa da sociedade, para apreciar questões relativas às relações entre a Universidade e a sociedade em geral;
- II- Opinar sobre políticas gerais e planos globais de expansão do ensino, pesquisa, criação, inovação e extensão da Universidade;

- III- Recomendar ao CONSUNI criação, modificação ou extinção de cursos e programas de ensino, pesquisa e extensão em função de necessidades e demandas sociais da conjuntura regional;
- IV- Propor alterações no Estatuto, Regimento Geral e outras normas da Universidade, acompanhada de estudos prévios e exposição de motivos;
- V- Opinar sobre tendências de longo prazo referentes a processos macrosociais ambientais e políticos, pertinentes ao desenvolvimento da Região;
- VI- Promover iniciativas de captação de recursos financeiros e apoios políticos e institucionais para o desenvolvimento das atividades da Universidade em benefício das populações da Região.

**Art. 9º** A inscrição das candidaturas às representações será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição que acompanha este edital (Anexo I), com os seguintes documentos:

- a) Ofício da entidade, indicando a/o representante;
- b) Documento comprobatório da existência da entidade, que deve estar em período de vigência e que comprove a atuação da entidade no município há um ano ou mais;
- c) Breve justificativa, assinada pela/o responsável pela entidade e pela/o candidata/o a representante para compor o Conselho Estratégico Social da UFBS, sobre as interfaces da entidade com a universidade e sobre sua futura atuação no CES.

**Parágrafo Único:** No que diz respeito exclusivamente às vagas de ex-alunos/as da UFBS (titular e suplente), na falta de entidade representativa, os/as candidatos/as poderão apresentar apenas a ficha de inscrição, a justificativa exigida no item c deste Artigo e a comprovação de que efetivamente é ex-aluno/a da UFBS, por meio da apresentação do Histórico Escolar oficial.

**Art. 10** Somente as representações devidamente inscritas no período destinado às inscrições com a apresentação da documentação acima poderão participar da Chamada Pública de que trata este Edital.

**Art. 11** Nenhuma inscrição realizada fora do período e das condições determinadas será homologada.

**Art. 12** A inscrição implica a concordância das/os representantes da sociedade civil organizada e do poder público em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este Edital, conforme Estatuto da Universidade Federal do Sul da Bahia e demais regulamentações da Universidade atinentes à atuação no Conselho Estratégico Social.

**Art. 13** As/Os candidatas/os deverão efetuar a inscrição entre os dias **08 de novembro de 2019 e 22 de novembro de 2019**. O prazo de inscrição encerra às 23h59 do dia 22 de novembro de 2019.

**Art. 14** As inscrições serão aceitas exclusivamente por meio eletrônico, com envio da ficha de inscrição e documentos solicitados para o endereço: [chamadapublicaCES@ufsb.edu.br](mailto:chamadapublicaCES@ufsb.edu.br).

**Art. 15** Não serão aceitas inscrições oriundas de entidades representativas de segmentos que não atendam o perfil das vagas em aberto.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS

**Art. 16** A/O candidata/o a representante que tiver o pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso, dirigido à Coordenação de Integração Social, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, a ser enviado para o endereço: [chamadapublicaCES@ufsb.edu.br](mailto:chamadapublicaCES@ufsb.edu.br).

**Art. 17** A interposição de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma deste edital.

## CAPÍTULO VI DA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES

**Art. 18** Em caso de quantidade de candidaturas que ultrapasse o número de vagas disponíveis, os membros do Conselho Estratégico Social realizarão votação em reunião extraordinária a ser agendada especialmente para fim de homologação das inscrições.

## CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

**Art. 19** O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>	<b>Responsáveis</b>
01/11/2019	Publicação do Edital	Coordenação de Integração Social/PROSIS Membros do CES
08/11/2019 a 22/11/2019	Período para inscrições	Entidades interessadas (a partir do perfil das vagas conforme Chamada Pública)
01/11 a 06/11/2019	Prazo para impugnação da Chamada	Qualquer cidadão/ã, desde que fundamente na forma de requerimento endereçado ao Conselho Estratégico Social
25-26/11/2019	Análise das inscrições Reunião Extraordinária do CES	Coordenação de Integração Social/PROSIS Membros do CES
27/11/2019	Divulgação das inscrições homologadas	Membros do CES Reitoria da UFSC
28-29/11/2019	Prazo para interposição de recursos, que devem ser dirigidos ao CES	Entidades proponentes de candidaturas
02-03/12/2019	Análise dos recursos pelo CES	Membros do CES Reitoria da UFSC
04/12/2019	Divulgação dos resultados após análise dos recursos	Coordenação de Integração Social/PROSIS CES
13/12/2019	Previsão para eleição das	CES/UFSC

	candidaturas pelos membros do CES	
16/12/2019	Encaminhamento do Processo para Relatoria e apreciação pelo Consuni/UFSC	PROSIS

**Art. 20** A divulgação do resultado será realizada no *site* da Universidade Federal do Sul da Bahia na página do Conselho Estratégico Social (<https://ufsb.edu.br/a-ufsb/conselhos/conselho-estrategico-social>).

**Art. 21** Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [chamadapublicaCES@ufsb.edu.br](mailto:chamadapublicaCES@ufsb.edu.br), pelo telefone da Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS), número (73) 3613-6295, ou pessoalmente, na sala da PROSIS, das 9h às 17h.

**Art. 22** A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o quinto dia útil após a publicação e a divulgação nos canais oficiais da UFSC.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Os casos omissos serão julgados e deliberados pelos membros do Conselho Estratégico Social da UFSC.

**Art. 24** A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, desde que fundamentado pelo/a requerente.

**Art. 25** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Reitoria da UFSC e/ou do Conselho Estratégico Social, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Art. 26** A inscrição nesta Chamada Pública implica na aceitação de todas as normas e procedimentos previstos.

**Art. 27** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 01 de novembro de 2019

  
**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**  
REITORA



## ANEXO 1

INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO NO CONSELHO ESTRATÉGICO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PARA O BIÊNIO OUTUBRO DE 2019 A SETEMBRO DE 2021.

### Formulário de Inscrição

Protocolo de Inscrição nº \_\_\_\_\_/2019

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1 – REQUERIMENTO:

Ilmo (A). Sr.(A) Presidente do Conselho Estratégico Social

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2019, na qualidade de candidata, apresentando a documentação necessária para tal fim.

\_\_\_\_\_ -BA, \_\_\_\_\_ de agosto de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Instituição

#### 2 – QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ DATA DE FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

NOME DO/A PARTICIPANTE INDICADO/A PARA REPRESENTAR A ENTIDADE NO CES/UFSC:

\_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

3 – SEGMENTO A QUE PERTENCE A INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DE QUEM RECEBEU A FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.**



Destacar -----

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO nº \_\_\_\_\_/2019**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, a instituição \_\_\_\_\_ se inscreve como candidata para eleição de escolha dos membros das entidades não governamentais ou poder público na categoria \_\_\_\_\_.

Assinatura da Coordenação de Integração Social ou responsável por ela delegado/a para este fim:

\_\_\_\_\_